Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã
Estado do Paraná
Em 19 / 11 / 71
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 26/71

Súmula: autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - o Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27/4/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A. .

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca " Caterpillar ", modêlo nº 12, série-E-, e, o mesmo Chefe do Poder Executivo poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquêle estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

a) alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusulas que permitam ao credor vender os bens fiduciàriamente alienados, paraaplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas

Projeto de Lei nº 26/71 - continuação - - fls. 2 -

de capital, ou montante suficiente para cobrir o débi to resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, in clusive na parte dos recursos próprios à que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito adicional suplementar, no valor de Cr$ 172.000,00 - (Cento e setenta e dois mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.1.3.3-42 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas. Nos seguintes exercícios, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgã Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

= PEDIDO DE INFÔRMAÇÃO =

O fiscal de pedido de informações; ponto em foco foi respeitado pela vereadora das providências, 07/12/71

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã. -Pr.

O infra assinado, Alcebíades Alves, Vereador que que abaixo subscreve, vêm com o devido respeito solicitar a V. Excia, que deseja saber do senhor Prefeito Municipal a regulamentação integra da resolução nº 183 de 27/4/71, do conselho Monetário Nacional, o qual é administrador o Banco do Brasil S/A. , Lei complementar de nº 8, de 3/12/70.

Solicita atrossim, que o Senhor Prefeito infôrme a éssa Casa Legislativa, qual o periodo que será feita a transação e ainda quanto o município irá pagar de Júros, e qual o valôr da aquisição da referida Motoniveladora.

Certo de V.S., procurar atender o pedido acima solicitado, aquedito que assim os Senhores Vereadores com assento nésta casa, estão convicto de estarem cumprindo com a missão para o qual foram escolhidos.

Sala das Sessões em 6 de Dezembro de 1.971

Alcebíades Alves -
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

A emenda em tela, foi vista em votação e foi aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores. Ivaiporã, 07/12/971

EMENDA AO PROJÉTO Nº 26/71
ORIUNDO DE PROPOSTA DO EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA.

EMENDA RESTRITIVA

Artigo :- O montante da divida a ser financiada será paga na seguinte forma : 2/3(dois terços) da divida financiada na gestão atual, que se finda em 31/01/973, e, 1/3 (hum terço) na gestão subsequente, isto é de 1973 em diante.

Sala das Sessões, 7 de Dezembro de 1.971

Vereadores :-

Justificação :- Nenhum vereador desta Casa é contra a aquisição de uma motoniveladora. O Municipio precisa dessa Motoniveladora. O atual Prefeito já tem vários compromissos financeiros que incorrerão sobre o ICM, em cuja verba pretende o snr. Prefeito empenhar e hipotecar para fins de pagar essa nova motoniveladora. Nestas condições, e para que o futuro Prefeito não se veja amarrado para administrar é que fazemos a presente emenda que assim harmonizará e equilibrará os futuros orçamentos em relação a essa compra financiada. Essa nossa justificativa.